



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

**Setor requisitante: Núcleo do SUAS**

**Responsável pela demanda: Adrianly Arruda de Oliveira**

**Função: Chefe do núcleo do SUAS**

### 2. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades dos serviços ofertados nos níveis de Proteção Social Básica/Especial.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

O Município de Santarém possui uma enorme área de extensão territorial o que importa a presença do Estado para dar atendimento necessário aos seus jurisdicionados. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS dentro do seu mister é responsável pela operacionalização da política do SUAS, visando melhor atender os munícipes nos âmbitos da proteção social básica e proteção social especial diversos serviços e atendimentos públicos. O Sistema Único de Assistência Social no Município de Santarém/PA possui uma rede de atendimento completa, a qual visa atender e acompanhar às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades e riscos sociais, agravados pelo cenário de pandemico vivenciado nos anos anteriores. Considerando todos os equipamentos que constituem a estrutura da Política de Assistência Social em Santarém, como: 08 Cras, 01 Cas/Caec, 03 Conselhos Tutelares, 08 Conselhos de direitos, 01 Unidade de Cidadania/Cultura, 01 unidade do CREAS, 01 Unidade do Centro POP, 01 unidade de acolhimento de adultos e famílias, 01 unidade de acolhimento de Crianças e adolescentes, 01 unidade de Centro de convivência do idoso, e os projetos desenvolvidos e aprovados em Editais privados que ofertam atendimentos diretos as crianças e adolescentes, idosos, mulheres grávidas.

A realização de ações conjuntas da rede socioassistencial para as comunidades ribeirinhas com objetivo de levar os serviços de cadastro único, atendimentos multiprofissionais, verificação de violações de direitos pelo conselho tutelar, as respectivas ações acontecem por região e nas comunidades pólos, sendo necessária a oferta de alimentação para as equipes responsáveis pelos serviços disponibilizados para as comunidades.

Importante destacar que o município dispõe de duas casas de acolhimento: Reviver que acolhe crianças e adolescentes em situação de graves violações de direitos, e CAAF – Casa de Acolhimento de Adultos e Famílias em situação migração por crise humanitária e situações de extrema vulnerabilidade temporária, ambos atuam em sua capacidade máxima



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



com oferta de no mínimo 03 refeições diárias. Na proteção básica para além dos atendimentos diários, são realizadas oficinas, reuniões com as famílias, encontros com as crianças, adolescentes, jovens, idosos, que requer a oferta de lanches, considerando a vulnerabilidade econômica e social, e considerando a carga horária de cada atividade. Na proteção especial de média complexidade desenvolvemos ações com adolescentes em situação de cumprimento de medidas socioeducativa e seus familiares e atendimentos com oferta de refeições as pessoas em situação de rua de segunda a sexta feira no Centro POP.

Considerando todos os atendimentos, capacitações e as atuações dos conselhos tutelares, conselhos de direitos, a presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de Gêneros Alimentícios que visa assegurar a continuidade das ofertas de serviços aos usuários e fornecimento às unidades administrativas e equipamentos vinculados nesta secretaria no exercício de 2024.

É determinante que se realize procedimentos licitatório para a aquisição mencionada para prover a necessidade dos equipamentos mencionados.

#### 4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

**A planilha referente aos quantitativos encontra-se em anexo.**

#### 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.2 A entrega deve ser em caráter imediato, entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.3 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da SEMTRAS, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

#### 6. OBSERVAÇÕES GERAIS

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**6.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



**6.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**6.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.6** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**6.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**6.9** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**6.11** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**6.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.13** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



Santarém/PA, 20 de Janeiro de 2024

**ADRIANY ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Chefe do Núcleo do SUAS  
Decreto 026/2023 GAP/PMS

Documento assinado digitalmente



ADRIANY ARRUDA DE OLIVEIRA

Data: 09/04/2024 09:55:03-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>